TERMO DE REFERÊNCIA (LEI Nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (art. 9°, inciso I da IN 81/2022).

A presente contratação tem como objeto a **contratação de consultoria especializada em Governança de Tecnologia da Informação (TI)** para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE-AL), com o objetivo de estruturar, aprimorar e consolidar sua governança de TI com base no **framework COBIT 2019**.

Escopo dos Serviços

A consultoria abrangerá as seguintes atividades:

- **Capacitação sobre COBIT 2019**: treinamento para os Comitês de Governança e Gestão de TIC, que compreendem até 15 servidores do Tribunal, abordando seus princípios, componentes e domínios.
- **Diagnóstico da governança de TI**: análise da maturidade da governança de TI do TRE-AL, com identificação de lacunas e oportunidades de aprimoramento.
- **Elaboração de diretrizes e artefatos de governança**: definição de políticas, processos e estrutura organizacional alinhados ao COBIT 2019 e às diretrizes institucionais do Tribunal.
- **Implementação de cinco objetivos estratégicos**: definição e implantação de objetivos de governança ou gestão, abrangendo estrutura organizacional, fluxos de informação, competências, cultura organizacional, ética, serviços e infraestrutura.
- **Plano de melhoria contínua**: desenvolvimento de um plano estratégico para evolução progressiva da governança de TI, garantindo a conformidade com o iGovTIC-JUD e os normativos do CNJ.

Prazo e Prorrogação

O contrato terá vigência de **12 meses**, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação vigente e a necessidade institucional.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso II da IN 81/2022).

A necessidade da contratação fundamenta-se nos **Estudos Técnicos Preliminares**, que apontam a **importância de elevar a maturidade da governança de TI no TRE-AL**.

A iniciativa está alinhada às diretrizes do **CNJ**, que realiza avaliações periódicas da governança de TI no Poder Judiciário.

A consultoria permitirá que o Tribunal **adote metodologias estruturadas**, fortaleça sua governança e obtenha melhor posicionamento nos levantamentos do CNJ.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Deve ser considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "c" da LF 14.133/21), com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular (art. 9°, inciso III da IN 81/2022).

A solução será estruturada em **quatro fases principais**, a serem executadas no prazo máximo de **12 meses**:

1. Definição da abordagem metodológica, capacitação e cronograma de trabalho (até 15 dias)

- Apresentação dos fundamentos do **COBIT 2019** e sua aplicabilidade ao TRE-AL.
- Nivelamento de conhecimento junto aos **Comitês de Governança e Gestão de TIC**.
- Definição detalhada do planejamento das atividades da consultoria.

2. Diagnóstico e desenho da governança (até 3 meses)

- Avaliação da maturidade da governança de TI conforme o COBIT 2019.
- Identificação de **lacunas e oportunidades de melhoria**.
- Formulação de **políticas, diretrizes e modelos de governança** aderentes ao Tribunal.
- Definição dos **cinco objetivos estratégicos iniciais** a serem implementados.

3. Implementação dos cinco objetivos estratégicos (aproximadamente 45 dias por objetivo)

- Aplicação prática dos objetivos dentro dos **domínios do COBIT 2019**.
- Implementação das **diretrizes e processos definidos**.
- Estabelecimento de **métricas de acompanhamento** e ajustes contínuos para garantir a **evolução progressiva da governança de TI**.

4. **Avaliação dos resultados e ajustes finais (até 1 mês)**

- Avaliação da efetividade das ações implementadas com base nos cinco objetivos estratégicos definidos.
- Identificação de eventuais ajustes e correções necessárias para otimizar os processos e garantir a consolidação da governança de TI.
- Refinamento das métricas e indicadores para monitoramento contínuo.
- Definição das diretrizes para a continuidade da evolução da governança de TI pelo TRE-AL após a conclusão da consultoria.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos necessários à contratação (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "d" da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 81/2022).

O licitante deverá:

- Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência na implementação de governança de TI baseada no COBIT 2019, preferencialmente em órgãos públicos ou instituições de grande porte (mínimo de 500 servidores ou funcionários).
- Comprovar a existência, em sua estrutura, de pelo menos dois funcionários qualificados, possuidores de certificações reconhecidas em COBIT 2019.

A empresa contratada deverá:

- Manter, em sua estrutura, no mínimo um funcionário qualificado, com certificação reconhecida em COBIT 2019, vinculado à consultoria durante toda a vigência do contrato.
- Submeter plano de trabalho e metodologia para execução das atividades previstas, garantindo

transparência e eficiência na entrega dos produtos contratados.

- Fornecer, no mínimo, dois relatórios para cada fase, contemplando 50% e 100% da execução, com análises, recomendações e ajustes necessários.
- Elaborar planos de transição e continuidade, assegurando que o TRE-AL mantenha e expanda as ações implementadas após o término do contrato.
- Apresentar Termo de Confidencialidade assinado pelos prestadores de serviço envolvidos na execução dos serviços contratados.

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, colaborador(a) da empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, em razão da execução das atividades previstas no contrato TRE/AL nº _____, tomei conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL) e aceito as regras, condições e obrigações constantes neste Termo.

1. O presente Termo de Confidencialidade e Sigilo tem como objetivo garantir a devida proteção às informações restritas de propriedade exclusiva do TRE/AL.

2. A expressão "informação restrita" compreende qualquer informação escrita, oral ou apresentada de qualquer outra forma, tangível ou intangível, incluindo, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, programas de computador, planos de negócios, processos, conceitos de produto, clientes, dados financeiros e comerciais.

3. Comprometo-me a não reproduzir e/ou divulgar a terceiros, sem anuência formal e expressa do TRE/AL, qualquer informação restrita revelada.

4. As informações restritas serão acessadas exclusivamente por diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos envolvidos na prestação de serviços ao TRE/AL, devendo todos serem cientificados da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações reveladas.

5. Obrigo-me a informar imediatamente ao TRE/AL qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo, ocorrida por minha ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

6. Este Termo é irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da assinatura do contrato entre o TRE/AL e a empresa _____.

E, por aceitar todas as condições e obrigações constantes neste Termo, firmo a presente declaração.

Maceió, ____ de _____ de 20___.

Assinatura: _____

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 81/2022).

A execução seguirá o seguinte modelo híbrido:

- **Fase 1 – Definição da abordagem metodológica e capacitação:**
  - Esta fase **poderá ser realizada integralmente de forma remota**.
  - O objetivo é garantir a nivelamento conceitual dos Comitês de Governança e Gestão de TIC, sem necessidade de deslocamento da equipe contratada.
- **Fase 2 – Diagnóstico e desenho da governança:**
  - Deverão ser realizados, no mínimo, **cinco dias de atividades presenciais** para a condução de entrevistas, levantamento de requisitos e alinhamento estratégico com os gestores do TRE-AL.
  - As demais atividades **poderão ser executadas remotamente**, incluindo análise de documentos, modelagem da governança e elaboração de diretrizes iniciais.
- **Fase 3 – Implementação dos cinco objetivos estratégicos:**
  - Para os cinco objetivos estratégicos, serão destinados, no mínimo, **cinco dias presenciais** para a definição das diretrizes e processos específicos.
  - As atividades subsequentes, como ajustes, acompanhamento da implementação e capacitação da equipe, **poderão ser executadas remotamente**.
- **Fase 4 – Avaliação dos resultados e ajustes finais:**
  - Esta fase **poderá ser realizada integralmente de forma remota**.
  - O objetivo é consolidar os resultados da consultoria e fornecer ao TRE-AL um direcionamento claro para a continuidade do aprimoramento da governança de TI.

Esse modelo visa **equilibrar eficiência operacional e interação estratégica**, garantindo alinhamento com as necessidades do TRE-AL sem comprometer a economicidade e a produtividade do projeto.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso VI da IN 81/2022).

O TRE-AL será responsável pelo **monitoramento do cumprimento dos prazos** e pela avaliação dos produtos entregues. Serão realizadas **reuniões periódicas** para acompanhamento da evolução dos trabalhos, garantindo **aderência às diretrizes contratuais**.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: critérios de medição e de pagamento (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 81/2022).

Os pagamentos serão efetuados conforme a execução das fases estabelecidas, mediante **entrega de produtos e relatórios comprobatórios** que demonstrem o cumprimento dos marcos contratuais. A liberação dos pagamentos estará condicionada à **validação e aprovação** da equipe de gestão do contrato.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21), optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração (Art. 9°, inciso VIII da IN 81/2022).

A seleção será conduzida por meio de **licitação**, adotando o **critério de técnica e preço**, priorizando **propostas que apresentem maior qualificação técnica e melhor custo-benefício**.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

Fundamentação: estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias

de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso IX da IN 81/2022).

O valor da contratação será definido com base em:

- **Referências de mercado** e estudos comparativos com **contratações similares realizadas por outros órgãos públicos**.
- **Cotações de fornecedores especializados** para garantir economicidade e adequação técnica.
- **Análise detalhada dos custos unitários** por entregável, incluindo treinamento, diagnóstico, implementação e suporte.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: adequação orçamentária (Art. 6°, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21), quando não se tratar de sistema de registro de preços (Art. 9°, inciso X da IN 81/2022).

A execução do contrato contará com **previsão orçamentária prévia**, assegurando sua **viabilidade financeira**. A alocação de recursos será realizada conforme o **planejamento financeiro do TRE-AL para o exercício vigente**.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE TAVARES MÉRO**, **Secretário de Tecnologia da Informação**, em 12/03/2025, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ BATISTA DE ARAÚJO NETO**, **Coordenador**, em 12/03/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS**, **Assistente I**, em 18/03/2025, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692411** e o código CRC **72E50432**.